



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE

PUBLICADO EM 06/12/2017.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **19 / 12 / 2017** - às **14 horas**, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia **19 / 12 / 2017** - às **14 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.
Pregoeiro: Alexandre Domingues Pereira de Souza
Informações: (14) 3882-0636

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 19/12/2017, terça-feira

HORÁRIO: 14 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) que integra o presente.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 19**

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 15/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 15/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – No tocante aos equipamentos a licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM POR LANCE

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 120,00
02	R\$ 240,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.5 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.



13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

15.2 – Deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

15.3 – Ficar responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A licitante vencedora deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

15.5 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.6 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL



16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - PRAZO DE ENTREGA

17.1 – Os equipamentos descritos no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, para ambos os lotes, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato e apenas os itens do LOTE 1 (UM), instalados no prazo de 7 (sete) dias a partir da entrega, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 06 de dezembro de 2017.

Vereador Izaias Branco da Silva Colino
Presidente da Câmara



AVCHD: 2 canais PCM lineares, 16 bits, 48 kHz/Dolby®
Digital de 2 canais, 16 bits, 48 kHz

Taxa de quadro de gravação XAVC QFHD (3840 x 2160) a 29,97p, 25p,
23,98p 100 Mbps/60 Mbps

XAVC HD (1920 x 1080) a 59.94p, 50p, 50 Mbps/35
Mbps

XAVC HD (1920 x 1080) a 59.94i, 50i, 50 Mbps/35
Mbps/25 Mbps

XAVC HD (1920 x 1080) a 29.97p, 25p, 23.98p, 50
Mbps/35 Mbps

XAVC HD (1280 x 720) a 59,94p, 50p, 50 Mbps

XAVC Proxy (1280 x 720) a 59,94p, 50p, 29,97p, 25p,
23,98p, 9 Mbps

XAVC Proxy (640 x 360) a 59,94p, 50p, 29,97p, 25p,
23,98p, 3 Mbps

MPEG HD422 (1920 x 1080) a 59,94i, 50i, 29,97p, 25p,
23,98p, 50 Mbps

MPEG HD422 (1280 x 720) a 59,94p, 50p, 50 Mbps

MPEG HD420 (1920 x 1080) a 59,94i, 50i, 29,97p, 25p,
23,98p, modo HQ (35 Mbps)

MPEG HD420 (1440 x 1080) a 59,94i, 50i, modo HQ
(35 Mbps)

MPEG HD420 (1280 x 720) a 59,94p, 50p, modo HQ

(35 Mbps)

MPEG HD Proxy (1280 x 720) a 59,94p, 50p, 29,97p,
25p, 23,98p, 9 Mbps

MPEG HD Proxy (640 x 360) a 59.94p, 50p, 29.97p,
25p, 23.98p, 3 Mbps

AVCHD (1920 x 1080) a 59.94p, 50p, modo PS (28
Mbps)

AVCHD (1920 x 1080) a 59.94i/50i/29.97p/25p/23.98p,
modo FX (24 Mbps), modo FH (17 Mbps)

AVCHD (1280 x 720) a 59.94p, 50p, modo FX (24
Mbps), modo FH (17 Mbps), modo HQ (9 Mbps)

Tempo de gravação/reprodução XAVC-L QFHD, modo 100, aprox. 65 min com
cartão de memória de 64 GB

XAVC-L QFHD, modo 60, aprox. 100 min com cartão
de memória de 64 GB

XAVC-L HD, modo 50, aprox. 120 min com cartão de
memória de 64 GB

XAVC-L HD, modo 35, aprox. 170 min com cartão de
memória de 64 GB

XAVC-L HD, modo 25, aprox. 220 min com cartão de
memória de 64 GB

MPEG HD422 a LPCM, 2 canais, 50 Mbps, aprox. 110
min com cartão de memória de 64 GB

MPEG HD420 a LPCM, 2 canais, modo HQ, aprox. 170
min com cartão de memória de 64 GB



AVCHD a LPCM, 2 canais, modo PS, aprox. 290 min com cartão de memória de 64 GB
AVCHD a LPCM, 2 canais, modo FX, aprox. 340 min com cartão de memória de 64 GB
AVCHD a LPCM, 2 canais, modo FH, aprox. 450 min com cartão de memória de 64 GB
AVCHD a LPCM, 2 canais, modo HQ, aprox. 750 min com cartão de memória de 64 GB

Lente
Montagem da lente Fixas
Taxa de zoom 12x (óptico), servo
Distância focal $f = 9,3 - 111,6$ mm, equivalente a $f = 29,0 - 348,0$ mm em lente 35 mm (16:9)
Íris F2.8 - F4.5 com seleção automática/manual
Foco AF/MF selecionável, 10 mm a ∞ (Abertura), 1000 mm a ∞ (Tele)
Estabilizador de imagem LIG/DESLIG selecionável, troca de lentes
Diâmetro do filtro M62 mm

Seção da câmera

Dispositivo de imagem (Tipo) Tipo 1,0 (13,2 mm x 8,8 mm) sensor CMOS Exmor RS® retroiluminado
Dispositivo de imagem (contagem de pixels) Aprox. 20 M pixels (total)
Aprox. 14,2 M pixels (efetivos)
Elementos efetivos da imagem 3840 (H) x 2160 (V)
Filtros ópticos integrados Filtros ND
DESLIGADO: CLARO
1: 1/4ND
2: 1/16ND
3: 1/64ND
Iluminação mínima 1,7 lux (Lux baixo)
Velocidade do obturador [60i]: 1/8 - 1/10.000 (1/6 - 1/10.000 ao filmar a 24p)
[50i]: 1/6 - 1/10.000
Função de Movimento lento e rápido [60i]: XAVC HD: Taxa de quadros selecionável 1.2.4.8.15.30,60 fps
[50i]: XAVC HD: Taxa de quadros selecionável 1.2.3.6.12.25,50 fps
[60i]: MPEG HD: Taxa de quadros selecionável 1.2.4.8.15.30 fps
[50i]: MPEG HD: Taxa de quadros selecionável 1.2.3.6.12.25 fps
[60i]: AVCHD: Taxa de quadros selecionável 1.2.4.8.15.30,60 fps
[50i]: AVCHD: Taxa de quadros selecionável 1.2.3.6.12.25,50 fps
Função Super Slow Motion - Câmera super lenta [60i]: XAVC HD: Taxa de quadros selecionável 120 fps
[50i]: XAVC HD: Taxa de quadros selecionável 100 fps



Equilíbrio de branco	Predef. (interna: 3200 K, externa: 5600 K, incrementos de ± 7 , intervalo de ajuste de temperatura de cores: 2300-15000K), Um toque A, B, Seleção automática
Ganho	-3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33 dB,
AGC	
Curva de gamma	Selecionável
Entrada/saída	
Entrada de áudio selecionável	3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V
Saída de vídeo	Integrado na tomada Multi/Micro USB (x1), pino RCA (x1), Composto 1,0 V p-p, 75 Ω
Saída de áudio	Integrado na tomada Multi/Micro USB (x1), pino RCA (monoauricular) (x1)
Saída SDI 1/ST 259	BNC (x1), padrões 3G/HD/SD SMPTE ST 424/ST 292-
Saída de fone de ouvido	Miniconector estéreo (x1)
Saída do alto-falante	Monoauricular
Entrada CC	Conector CC
Remoto	Miniconector estéreo (\varnothing 2,5 mm)
Saída HDMI	Conector HDMI (Tipo A)
Monitoramento	
Visor	OLED de 1,0 cm (tipo 0,39), aprox. 1,44 M pontos
LCD	8,8 cm (tipo 3,5), aprox. 1,56 M pontos
Microfone integrado	
Microfone integrado omnidirecional	Microfone de condensador de eletreto estéreo
Mídia	
Tipo	MS/SD (1), SD (1)
Wi-Fi/NFC	
Formato suportado	IEEE 802.11 b/g/n
Banda de frequência	Largura de banda de 2.4 GHz
Segurança	WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK
NFC	Fórum NFC tipo 3 compatível com etiqueta
Acessórios a serem fornecidos	
	1 Tampa da lente
	1 Porta-ocular grande
	1 Capa para sapata
	Kit de sapata de acessórios
	1 Sapata de acessórios , 1 placa de sapata de acessórios , 4 parafusos
	1 Cabo USB
	1 Adaptador CA (AC-L100 C)
	1 Cabo de alimentação (cabo principal)



1 Pacote de baterias recarregáveis (NP-F770)
1 Carregador (BC-L1)
1 Comando remoto sem fio (RMT-845)
1 Bateria de lítio (CR2025 para comando remoto sem fio), pré-instalada no comando remoto sem fio
Manual de operação
CD-ROM "Manuais para a filmadora de memória de estado sólido"
Garantia de 12 meses
Bolsa para transporte

01 Unidade – Tripé para câmera de vídeo a ser fornecida

Peso 7,3Kg
Cabeça
Capacidade de peso 5Kg
Range de tilt -60° até 90°
Travamento de tilt
Travamento de Pan
Pernas
Capacidade de peso 40Kg
Material Alumínio
Estágio das pernas e sessões 2/3
Altura mínima 66cm
Altura máxima 155cm
Tipo de bloqueio das pernas Mono-Lock

Com bolsa para transporte

02 Unidades – Bateria para a câmera digital

As baterias a serem fornecidas deverão ser da mesma marca da câmera proposta.

Devem ser no modelo compatível com a câmera a ser fornecida.

02 Unidades – Cartão de memória para câmera a ser fornecida

Formato SD
Classe 10
Capacidade 64GB

01 Unidade – Microfone sem fio de mão

Receptor portátil
Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal
Tipo de recepção Diversidade de espaço
Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4
Frequências portadoras: Américas - UC14: 470,125 MHz a 541,875 MHz (canais de TV UHF 14 a 25) (não disponíveis no Brasil)
UC30: 566,125 MHz a 607,875 MHz e 614,125 MHz a 637,875 MHz (canais TV UHF 30 a 36 e 38 a 41) (não disponíveis no Brasil)
UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais TV UHF 42 a 51)



Frequências portadoras: Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia CE21: 470,025 MHz a 542,000 MHz (não disponível na Austrália, Malásia, Vietnã ou Nova Zelândia)
CE33: 566,025 MHz a 633,000 MHz (não disponível na Nova Zelândia)
CE42: 638,025 MHz a 694,000 MHz
CE51: 710,025 MHz a 782,000 MHz (disponível somente na Europa)

Frequências portadoras: China - CN38: 710,025 MHz a 782,000 MHz
Frequências portadoras: Tailândia, Taiwan, Cingapura E: 794,125 MHz a 805,875 MHz
Frequências portadoras: Japão JB: 806,125 MHz a 809,750 MHz
Frequências portadoras: Coreia do Sul KR3: 925,125 MHz a 937,500 MHz
Resposta de frequência 23Hz a 18kHz (típico)
Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A)
Distorção (T.H.D) 0,9% ou menos (entrada de -60dBV, 1kHz)
Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms
Saída analógica Miniplugue de 3 pólos, não balanceado
Nível de saída analógica -60dBV (com desvio de ± 5 kHz)
Intervalo de ajuste de saída analógica -12dB - +12dB (etapa de 3dB)
Saída de fone de ouvido $\phi 3,5$ mm (5/32 polegadas) mini-jack estéreo
Nível de saída dos fones de ouvido Máx. 10mW (com carga de 16ohm)
Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz
Visualização LCD
Requisitos de energia CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6))
DC 5,0V (via USB micro-B)
Tempo de operação da bateria Aprox. seis horas com as pilhas AA alcalinas (LR6) da Sony a 25°C
Temperatura operacional 0°C a 50°C

Microfone sem fio portátil UTX-M03

Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal
Tipo de antena Fio de comprimento de onda de 1/4 (interno)
Tipo de emissão F3E
Frequências portadoras: Américas UC14: 470,125 MHz a 541,875 MHz (canais de TV UHF 14 a 25) (não disponíveis no Brasil)
UC30: 566,125 MHz a 607,875 MHz e 614,125 MHz a 637,875 MHz (canais TV UHF 30 a 36 e 38 a 41) (não disponíveis no Brasil)
UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais TV UHF 42 a 51)

Frequências portadoras: Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia CE21: 470,025 MHz a 542,000 MHz (não disponível na Austrália, Malásia, Vietnã ou Nova Zelândia)
CE33: 566,025 MHz a 633,000 MHz (não disponível na Nova Zelândia)
CE42: 638,025 MHz a 694,000 MHz



	CE51: 710,025 MHz a 782,000 MHz (disponível somente na Europa)
Frequências portadoras:	China CN38: 710,025 MHz a 782,000 MHz
Frequências portadoras:	Tailândia, Taiwan, Cingapura E: 794,125 MHz a 805,875 MHz
Frequências portadoras:	Japão JB: 806,125 MHz a 809,750 MHz
Frequências portadoras:	Coreia do Sul KR3: 925,125 MHz a 937,500 MHz
Energia de RF:	Américas, Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia, China 30 mW / 5 mW
Energia de RF:	Japão, Coreia do Sul, Tailândia, Taiwan, Singapura 10 mW/2 mW
Tipo cápsula	Dinâmica
Diretividade	Unidirecional
Nível máximo de entrada	151 dB SPL (no nível do atenuador de 21 dB)
Faixa de ajuste do atenuador de áudio	0 dB a 21 dB (em etapas de 3 dB)
Resposta de frequência:	Américas, Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia Transmissão de 23 Hz a 18 kHz (típica)
Unidade de cápsula:	70 Hz a 18 kHz
Resposta de frequência:	China, Tailândia, Taiwan, Cingapura, Coreia do Sul Transmissão de 23 Hz a 18 kHz (típica)
Unidade de cápsula:	70 Hz a 18 kHz
Resposta de frequência:	Japão Transmissão de 23 Hz a 15 kHz (típica)
Unidade de cápsula:	70 Hz a 18 kHz
Relação sinal/ruído	96dB (desvio máximo, ponderado para A)
Atraso de áudio	Aprox. 0,35 ms
Sinal de tom piloto	32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz
Visualização	LCD
Requisitos de energia (LR6))	CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas DC 5,0V (via USB micro-B)
Tempo da bateria:	Américas, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã Aprox. oito horas com as pilhas AA alcalinas (LR6) da Sony a 25°C (77°F) e com potência de 30 mW
Tempo de operação da bateria:	Nova Zelândia, China Aprox. oito horas com as pilhas AA alcalinas (LR6) da Sony a 25°C (77°F) e com potência de 30 mW
Tempo de operação da bateria:	Tailândia, Taiwan, Cingapura, Japão, Coreia do Sul Aproximadamente dez horas com as pilhas AA alcalinas (LR6) da Sony a 25 °C (77 °F) e com saída de 10 mW
Temperatura operacional	0°C a 50°C

01 Unidade – Bateria de Lítio-ion para câmera fotográfica marca NIKON modelo D-3200.
7,4V - 1030mAh



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Outras especificações:

- Os equipamentos descritos em ambos os lotes, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

- Os itens descritos no LOTE 1 (UM), deverão ser instalados no prazo de 7 (sete) dias a partir da data da entrega, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 15/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 15/2017

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2017

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 15/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 15/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 15/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Prazo de Instalação: 7 (sete) dias, contados da entrega (para os itens do LOTE 1).

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TV LED 52" FULL HD	UN	2		
2	CONVERSOR HD SDI/HDMI	UN	3		
3	SUPORE DE PAREDE ARTICULADO PARA TV	UN	2		
4	DISTRIBUIDOR HD-SDI	UN	1		
TOTAL					

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CÂMERA PROFISSIONAL 4K	UN	1		
2	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA	UN	1		
3	BATERIA COMPATÍVEL COM CÂMERA 4K FORNECIDA	UN	2		
4	CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB COMPATÍVEL COM CÂMERA 4K FORNECIDA	UN	2		
5	MICROFONE DE MÃO SEM FIO	UN	1		
6	BATERIA COMPATÍVEL COM CÂMERA NIKON D320	UN	1		
TOTAL					

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que os equipamentos e as licenças, atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 15/2017 (menor preço por lote), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o edital do certame, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.

1.2 – É objeto contratual a garantia dos equipamentos mencionados no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente contrato. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias da data da entrega (para os itens do LOTE 1).

2.2 – A entrega dos equipamentos será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

2.3 – Entregue os equipamentos e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

2.4 – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço dos equipamentos (incluída a garantia) e a respectiva instalação totaliza a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 19

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal de venda na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregues os equipamentos, com o respectivo termo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras



despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

6.2 - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

6.3 - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte dos equipamentos e dos demais itens até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE, que se dará em até 7 (sete) dias da data de entrega.

6.4 - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

6.4.1 - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

6.4.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

7.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

8.3 - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

8.4 - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

8.5 - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PREGÃO Nº 15/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação (para os itens do LOTE 1), de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o edital do certame.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 15/2017	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone/Fax: (14) 3882-0636
E-mail: **compras@camarabotucatu.sp.gov.br**

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 15/2017.